

ATO Nº 158/2010

Dispõe sobre a transformação da Assessoria de Articulação Institucional em Divisão de Ações Institucionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão Plenária de 25/05/2010 (Res. nº 136/2010),

Considerando o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

(...)

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

(...)

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”
(grifo nosso)

Considerando o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24. Os Órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo e vice-versa.” (grifo nosso).

Considerando que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

Considerando a implantação da Justiça Integrada, através de convênio celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

Considerando a necessidade dos Tribunais promoverem entre si ações com vistas ao compartilhamento de estruturas, recursos humanos, espaços físicos, ferramentas tecnológicas, inclusive para audiências, cursos, congressos e seminários visando a capacitação e treinamento de magistrados e servidores;

Considerando que as Reestruturações Administrativas implementadas no âmbito desta Corte, por iniciativa desta Presidência e autorizadas por este E. Tribunal Pleno necessitam de ajustes pontuais de desvinculações e alterações de unidades administrativas, que não geram aumento de despesas;

Considerando a institucionalização do sistema de pauta dupla na Vara do Trabalho em Maracanaú;

RESOLVE

adotar as medidas administrativas a seguir discriminadas, observadas a conveniência e oportunidades administrativas:

Transformar a Assessoria de Articulação Institucional em Divisão de Ações Institucionais, subordinando-a à Secretaria da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

Transformar 02 funções comissionadas de nível FC1 em 01 função comissionada de nível FC4 – Secretário de Audiência, vinculando-a à Vara do Trabalho de Maracanaú;

Vincular uma função de nível FC3 à Assessoria de Planejamento Estratégico, com atribuições de supervisionar o Núcleo de Orçamento;

Desvincular uma função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC3 da Assessoria Jurídica Administrativa, vinculando-a ao Setor de Compras, com atribuições de efetuar a instrução de processos de contratação direta;

Desvincular uma função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC3 do Setor de Arquivo, vinculando-a ao Setor de Jurisprudência, com atribuições de supervisionar o Núcleo de Divulgação de Jurisprudência;

Desvincular uma função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC3, com atribuições de efetuar o registro de conformidade da Gestão, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, vinculando-a à Diretoria Geral, com atribuições de coordenar o Programa de Responsabilidade Socioambiental “Sustentabilidade Solidária”.

As modificações propostas não geram acréscimo de despesa, conforme demonstrado no Anexo I.

Os servidores atualmente exercentes do Cargo em Comissão ora transformado e das funções comissionadas que sofreram alterações de vinculação permanecem investidos.

Este ato entra em vigor a contar da publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Fortaleza, 11 de junho de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal

PUBL. DEJT Nº 502 DE 17.6.2010, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO

ANEXO I

			valores integrais		valores c/ opção	
	antes	depois	antes	depois	antes	depois
FC-06	0	0	-	-	-	-
FC-05	0	0	-	-	-	-
FC-04	0	1		2.984,45-		1.939,89
FC-03	0	0	-	-	-	-
FC-02	0	0	-	-	-	-
FC-01	2	0	3.135,90	-	2.038,34	-
Total	2	1	3.135,90	2.984,45	2.038,34	1.939,89
Saldo				151,45		98,45